



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inscrita no GCG sob o nº 10.249.241/0001-22, com sede na Av. Antônio Nonato Pedrosa, s/nº, CEP 68.570-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, RG nº 883.361- SSP/GO, CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado na Rua JK, nº 421, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **WORLDXAMBIOÁ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 09022.737/0001-80, I.E. 29.402.162-0 I.M. 021/08, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO MATOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1773064-2465388 SSP/GO e CPF/MF sob nº 435.970.331-72, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 30, Lote 02 – Setor Leste, Xambioá – TO, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si ajustados o que segue abaixo:

Esta Carta Contrato será firmada com base no Processo Pregão Presencial nº. 002/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Carta Contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de internet via rádio para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de validade dos serviços, objeto deste instrumento é imediatamente a partir da data da emissão da Ordem de Compras, até 31 de dezembro de 2015 para fornecimento **DA INTERNET VIA RADIO**, Conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a título da referida prestação dos serviços o valor global de R\$ 78.0001,00 (setenta e oito mil e um real), sendo tal valor dividido mensalmente, na importância de R\$ 7.091,00 (sete mil noventa e um reais) pagos entre os meses de fevereiro a Dezembro. Os pagamentos deverão ser realizados até o 15º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA CARTA

CONTRATO

Esta Carta Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo término da Carta Contrato;
- II. Por inadimplemento de uma das partes;
- III. Pela inexecução da Carta Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Inexigibilidade correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.0052.2-007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Natureza nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir as controvérsias oriundas do presente pacto, as partes elegem o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas para que possa surtir seus efeitos jurídicos.

São Geraldo do Araguaia – PA, 03 de fevereiro de 2015.

JORGE BARROS DE ALENCAR
CONTRATANTE- PREFEITO MUNICIPAL

WORLDXAMBIOÁ INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____